

LEI MUNICIPAL Nº 4314, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.453.128,52 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos, conforme especifica:

Funcional Programática		Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
361	3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	158.000,00	(5)Federal
371	3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	45.000,00	(5)Federal
187	3390.30 Material de Consumo	Fundamental	1.250.128,52	(1) Tesouro
Total			1.453.128,52	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários e Agentes de Endemias; aquisição de material pedagógico do Projeto Banco, Práticas e Lições de Educação Financeira, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação por superávit.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 03 de novembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

